

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

3
3
3
6
6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

LEI Nº 2.304, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

**Denomina Estrada Municipal que
especifica e dá outras providências.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em conformidade ao artigo 251 do Regimento Interno combinado com o artigo 66 da Constituição Federal,

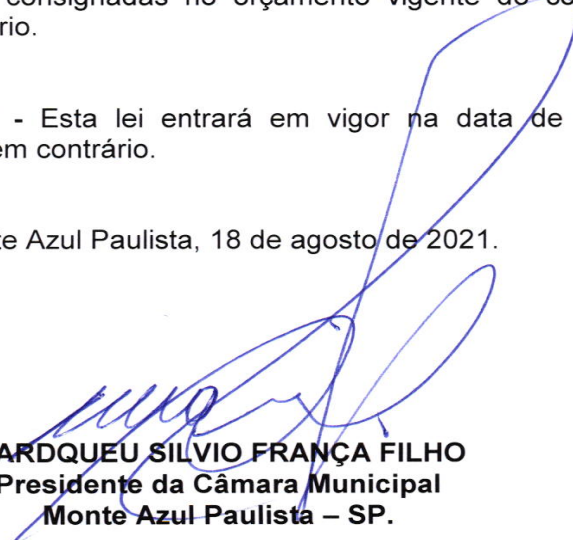
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Estrada Municipal existente entre as estradas José de Lima (MAP 457) e Dr. Moacir Alves de Lima (MAP030), trechos de 3,14 km e 1,32 km, 1,18 km e 0,46km, demarcados no mapa anexo neste município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se "**ESTRADA MUNICIPAL ADEMAR DE ABREU**".

Artigo 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 18 de agosto de 2021.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br**LEI Nº 2.303, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Cria Memorial em Homenagem às vítimas do novo coronavírus no município de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo" e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em conformidade ao artigo 251 do Regimento Interno combinado com o artigo 66 da Constituição Federal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus na cidade de Monte Azul Paulista, São Paulo.

Parágrafo único - As informações das vítimas da pandemia, só poderão ser divulgadas com a prévia autorização de seus familiares, conforme estabelece a Lei n. 13.709 de 14 de agosto de 2018.

ARTIGO 2º - São objetivos precípuos do Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus:

- I – preservar a memória das vítimas da pandemia de COVID-19 neste município;
- II – prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;
- III – registrar, historicamente, os óbitos e o enfrentamento à pandemia neste município;
- IV – oferecer à população monteazulense e aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e de homenagem;
- V – laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do *novo coronavírus*;

ARTIGO 3º - Deverá constar no Memorial as seguintes informações das vítimas:

- I – datas de nascimento e de óbito;
- II – datas de nascimento e de óbito;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

III – breve biografia.

Parágrafo único - Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

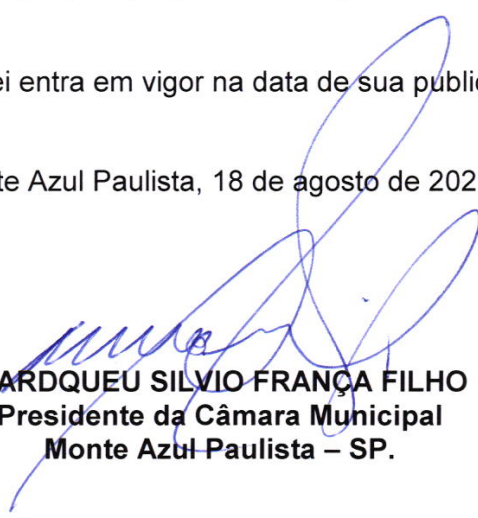
ARTIGO 4º O Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus no município de Monte Azul Paulista, São Paulo, será gerido pela Diretoria de Cultura, ou congêneres, à qual compete a implantação do espaço físico do equipamento.

ARTIGO 5º - Deverá ser criado memorial virtual, por meio de página oficial do Poder Executivo na internet, em correspondência aos equipamentos públicos dispostos nesta Lei, na forma dos arts. 2º e 3º.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 18 de agosto de 2021.

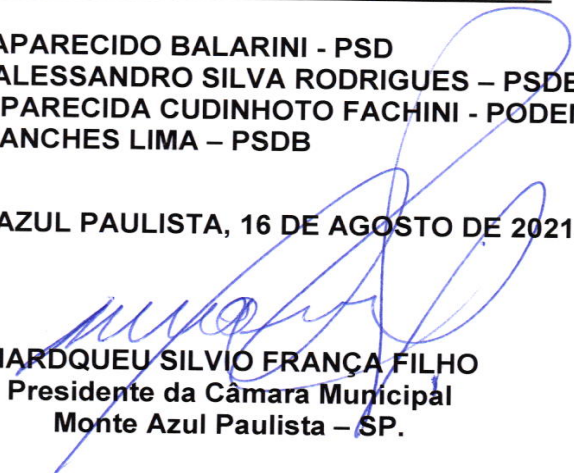

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA****“Palácio 8 de Março”**

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone-17 3361 1254

www.camaramonteazul.sp.gov.brsecretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br**Estado de São Paulo - Brasil****MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL – BIÊNIO 2021/2022****PRESIDENTE: MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO - PSD****VICE-PRESIDENTE: RICARDO SANCHES LIMA - PSDB****1º SECRETÁRIO: WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES - PSDB****2º SECRETÁRIO: WILSON RODRIGUES - PL****COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2021/2022****CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO****PRESIDENTE: WILSON RODRIGUES - PL****SUPLENTE: RICARDO SANCHES LIMA - PSDB****RELATOR: WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES - PSDB****MEMBRO: FÁBIO JERÔNIMO MARQUES - DEM****FINANÇAS E ORÇAMENTO****PRESIDENTE: WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES - PSDB****SUPLENTE: WILSON RODRIGUES - PL****RELATOR: LUCIANA APARECIDA KUBICA - PV****MEMBRO: LEANDRO PEREIRA - PODEMOS****POLÍTICA URBANA, MEIO AMB., SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVID. PRIVADAS****PRESIDENTE: ORIVAL ALVES - DEM****SUPLENTE: FÁBIO APARECIDO BALARINI - PSD****RELATOR: LEANDRO PEREIRA - PODEMOS****MEMBRO: WILSON RODRIGUES - PL****EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PRESIDENTE: FÁBIO APARECIDO BALARINI - PSD****SUPLENTE: WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES - PSDB****RELATOR: LUCIENE APARECIDA CUDINHOTO FACHINI - PODEMOS****MEMBRO: RICARDO SANCHES LIMA - PSDB****MONTE AZUL PAULISTA, 16 DE AGOSTO DE 2021.**
MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.